

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0003/2024 PMC
IMPUGNANTE: DELMAR VIEIRA

Vistos, etc.

Trata-se de impugnações ao Edital de Credenciamento Universal nº 003/2024, apresentadas por **Delmar Vieira**, encaminhada pelo agente de contratação para análise.

Em um primeiro momento, tendo em conta que as impugnações devem ser apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a apresentação das propostas, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, as impugnações apresentadas no dia 15 e 18 de março são intempestivas, não merecendo ser conhecidas.

Mesmo assim, a municipalidade entendendo válidos os argumentos do impugnante e verificando a existência de equívoco no Edital, procedeu de ofício a prorrogação do prazo de credenciamento, visando ampliar a participação de interessados na execução do objeto, o que também é objetivo da Administração Municipal.

A intenção do Município é que seja ampliada a participação de interessados, já que são vários os espaços a serem credenciados individualmente, e **a limitação territorial é apenas em relação às entidades sem fins lucrativos, para a comercialização de alimentos.**

Por isso estabelece o item 1 do Termo de Referência:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Chamamento Público para **Credenciamento de empresas para exploração da comercialização (bebidas alcoólicas, não alcoólicas). Credenciamento de Associações ou Entidades sem fins lucrativos - constituídas no município de Catanduvas, para a exploração da comercialização da alimentação**, nas festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município a se realizar nos dias 22, 23 e 24/03/2024, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

E também consta nas observações do Termo de Referência:

g) - Poderão participar desde Credenciamento:

- Instituições/entidades ou associações civis sem fins lucrativos e com sede no município de Catanduvas-SC.

- Empresas em atividade e funcionamento, no ramo de restaurantes, indústrias de bebidas, lanchonetes e similares da região.

h) Serão disponibilizadas 8 (Quiosque) vagas para exploração de alimentação e 4 (Quiosque) vagas para exploração de bebidas. Conforme descrição de itens que consta neste documento.

i) A localização das tendas ou barracas de todas as autorizadas será definida por sorteio após o processo ser finalizado.

Assim, esclarece-se que na exploração da venda de bebidas é permitida a participação de qualquer empresa, mesmo que seja sediada em outro Município, desde que o objeto se enquadre em sua área de atuação.

Por fim, em resposta à petição de 18 de março, em que o peticionante indica a existência de indícios de contratação de empresas antes do término do prazo de credenciamento, esclarece-se que tais empresas não foram contratadas e que a divulgação da suposta participação das mesmas nas festividades não foi efetuada ou endossada pelo Município.

A contratação de qualquer empresa somente ocorrerá após a apresentação da documentação pertinente e a finalização do processo de credenciamento.

Isso posto, deixa-se de conhecer a impugnação, mas respondem-se as petições na forma de esclarecimento.

Publique-se no site do Município.

Catanduvas, 19 de março de 2024.

Veroni Cassiano de Moraes Dalapria
Secretária de Educação, Cultura e Desporto